

LEI Nº 1387/2011

SÚMULA: Fixa remuneração aos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica estipulada em até R\$ 3.367,50 (Três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por mês a ajuda proporcionada pelo Município aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Santa Rosa, em atendimento ao que estipula o Art. 33 da Lei Municipal Nº 1.012/2007 de 16 de Fevereiro de 2007

Parágrafo Único – A ajuda com recursos financeiros a que alude o artigo anterior, na remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, não gera vínculo empregatício destes para com a municipalidade, dado o caráter relevante do serviço que prestam à comunidade.

Art. 2º O aumento das despesas decorrentes ao disposto do artigo 1º desta Lei, estão consignados em dotação específica no orçamento vigente para o exercício de 2011.

Art. 3º - A ajuda financeira proporcionada aos Membros do Conselho Tutelar, será reajustada anualmente pelo índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Abril de 2011, revogando-se as disposições da Lei Municipal Nº 1034/2007, de 18 de Abril de 2007

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2011.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal